



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

*Câmara*

LEI Nº 1.153, DE 18 DE MARÇO DE 1998.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CESSÃO DE USO/ DO BEM IMÓVEL PRÓPRIO MUNICIPAL À SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Decreta e Eu Sanciono a seguinte/ Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a Cessão de Uso de 671,00 m<sup>2</sup> da área de terras/ localizada no cruzamento das Ruas Baccoparó Martins Neto, esquina com a Rua Antônio José de Souza, confrontando pelo lado direito com a Servidão, em Japuíba, 2º Distrito de Cachoeiras de Macacu, à SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.
- Artigo 2º - A área a que se refere o artigo anterior destina-se à construção e instalação do Depósito Público de Veículos apreendidos.
- Artigo 3º - A Cessão de que trata esta Lei será deferida por ato do Chefe do Poder Executivo à Secretaria de Estado/ da Segurança Pública, através de Termo de Cessão de Uso.
- Artigo 4º - A presente Cessão será gratuita e vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por / igual período.
- Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de março de 1998.

  
CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal